



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO
NÚCLEO DE PRECATÓRIOS
Cais do Apolo, 739 - CEP: 50.030-902 - Recife/PE
Fones: 81.3225.3239

TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO Nº 001/2015

Na presença do Juiz RODRIGO SAMICO CARNEIRO, designado para exercer a função de Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal, conforme Ato TRT-GP nº 102/2015, compareceu o Senhor Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.140.940 - SSP/PE e inscrito no CPF nº 750.309.004-97, Advogado do Município de Machados, devidamente nomeado, com o objetivo de liquidar os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios inscritos perante este TRT da 6ª Região.

O Representante do Município concorda em pagar todos os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios inscritos perante este TRT da 6ª Região, autorizando a retenção mensal, a partir de maio de 2015, do percentual de 2,3% (dois vírgula três por cento) sobre a 1ª parcela do valor líquido da receita advinda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), deduzidas as parcelas com destino ao FUNDEB, à SAÚDE e aos redutores.

Autoriza-se a expedição de ofício para o Banco do Brasil S/A para que proceda à retenção do percentual de 2,3% (dois vírgula três por cento), a partir de maio de 2015 e até a integral quitação do débito, sobre a 1ª parcela do FPM que for creditada mensalmente na conta do referido Município e o repasse a este Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que o Núcleo de Precatórios, em estrita observância à ordem cronológica de previsão para pagamento determinada na Constituição Federal providencie a quitação dos precatórios.

O valor retido deverá ser depositado na conta judicial nº 3200.111.126.863, ficando este à disposição da Vice-Presidência.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias, devidamente assinado na forma da Lei.

Recife, 10 de abril de 2015.


RODRIGO SAMICO CARNEIRO
JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 6ª REGIÃO


MUNICÍPIO DE MACHADOS
CNPJ nº 11.097.375/0001-38